



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2015.
DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1266/2014 no valor de **R\$ 178.300,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>	VALOR
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(120) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.825,00
(122) 31.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(135) 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação P/ Tempo Determinado	R\$ 41.825,00
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.825,00
(138) 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
Unidade: 05-03 – Creche e Pré-Escola	
P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	
(195) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.825,00
TOTAL GERAL	R\$ 178.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ *Suprimir*

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>		
Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação		
P.A: 1.021 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar		
(131) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	104.900,00
(134) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	73.400,00
TOTAL GERAL		R\$ 178.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016